



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 359

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2011

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Governo	1
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1
Secretaria Municipal de Finanças	3
Secretaria Municipal da Educação	7
Secretaria Municipal da Saúde	13
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	14
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	15
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes	15
Previpalmas	15

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

Declara ponto facultativo na data que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º É facultativo o ponto no dia 9 de setembro de 2011, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Palmas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de setembro de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

## Secretaria Municipal de Governo

### PORTARIA/SEGOV/GRH/Nº. 008, de 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Suspensão de férias da servidora Raimundo Alves Pereira

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

**RESOLVE:**

Art.1º suspender as férias do servidor Raimundo Alves Pereira Matrícula N.º165461, no período de 01/09/2011 a 30/09/2011, em razão de extrema necessidade de serviços,

assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em época a ser posteriormente acertada.

Parágrafo único. As férias suspensas no caput desde artigo são referentes ao período aquisitivo de: 14/08/2009 a 13/08/2010.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2011.

Palmas, aos 05 dias do mês de setembro de 2011.

Pedro Duailibe  
Secretário de Governo

## Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

### PORTARIA N.º 034 /GAB/SEPLAG /2011, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22, 38, 39 da Lei N.º 1.755, de 25 de novembro de 2011, e Decreto de 12 de Novembro de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o gozo de 18 (dezoito) dias de férias da servidora Glicimeire de Amorim Prospero, matrícula funcional n.º 135261 Assistente Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 17/02/2005 a 16/02/2006, anteriormente marcada para 01/09/2011 a 18/09/2011, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em 01/11/2011 a 18/11/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria de Planejamento e Gestão, aos 30 dias do mês de Agosto 2011.

Ana Carolina de A. G. Emmerich  
Secretária

### PORTARIA N.º 035 /GAB/SEPLAG /2011, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22, 38, 39 da Lei N.º 1.755, de 25 de novembro de 2011, e Decreto de 12 de Novembro de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de 20 (vinte) dias de férias, a serem usufruídas de 01/09//2011 à 20/09/2011 ao servidor Ony Kacio Venâncio Silva, Chefe de Informática I, matrícula funcional n.º. 297821 relativamente ao período aquisitivo de 01/08//2009 à 31/07/2010, anteriormente marcada para o período de 01/02/2011 a 02/03/2011, com 10 dias de abono pecuniário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Secretaria de Planejamento e Gestão, aos 31 dias do mês de Agosto 2011.

Ana Carolina de A. G. Emmerich  
Secretária

**PORTARIA Nº 279/2011, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.**

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI Nº 1.755, de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

REMOVER, da Secretaria Municipal de Governo, para Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Núcleo de Gestão e Finanças, Jackson de Carvalho Vitor, Agente de Manutenção, Matrícula nº.15540-1, Estatutário (a), a partir de 05/08/2011.

Palmas-TO, aos nove dias do mês de agosto de 2011.

Ana Carolina de A. G. Emmerich  
Secretária

**PORTARIA Nº 281/2011, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.**

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI Nº 1.755, de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

REMOVER, da Secretaria Municipal de Governo, para Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Núcleo de Gestão e Finanças, Isaldes Pereira Machado, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº.30434-1, Estatutário (a), a partir de 05/08/2011.

Palmas-TO, aos nove dias do mês de agosto de 2011.

Ana Carolina de A. G. Emmerich  
Secretária

**PORTARIA Nº 282/2011, DE 9 DE agosto DE 2011.**

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI Nº 1.755, de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

REMOVER, da Secretaria Municipal de Governo, para Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Núcleo de Gestão e Finanças, Eliane Rodrigues Machado, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº.17486-1, Estatutário (a), a partir de 05/08/2011.

Palmas-TO, aos nove dias do mês de agosto de 2011.

Ana Carolina de A. G. Emmerich  
Secretária

**PORTARIA Nº 284/2011, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.**

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI Nº 1.755, de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

REMOVER, da Secretaria Municipal de Governo, para Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Diretoria de Transporte, Adão Alves Martins, Motorista, Matrícula nº.16371-1, Estatutário (a), a partir de 05/08/2011.

Palmas-TO, aos nove dias do mês de agosto de 2011.

Ana Carolina de A. G. Emmerich  
Secretária

**PORTARIA Nº 285/2011, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.**

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI Nº 1.755, de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

REMOVER, da Secretaria Municipal de Governo, para Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Diretoria de Transporte, Adeilson da Silva Jorge, Motorista, Matrícula nº.15796-1, Estatutário (a), a partir de 05/08/2011.

Palmas-TO, aos nove dias do mês de agosto de 2011.

Ana Carolina de A. G. Emmerich  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO  
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO  
Diretor do Diário Oficial

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO  
Secretário Municipal de Governo

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA  
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>  
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900  
Palmas - TO  
CNPJ:24.851.511/0001-85  
Fone: (63) 2111-2507

HILDETE CARVALHO ARAÚJO  
Gerente de Revisão e Administração

## Secretaria Municipal de Finanças

### Junta de Recursos Fiscais

#### ACÓRDÃO Nº: 78/2011

PROCESSO: 3722/2010 DE 02/02/2010  
 RECORRENTE: TV3 ASSESSORIA COMUNIC E MARKETING LTDA  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012/2010

EMENTA: Processo que versa sobre recolhimento a menor do ISSQN, no valor de R\$ 2.910,74, referente ao período de janeiro a dezembro de 2006, devido em razão da prestação de serviços vinculados em diversas atividades, por ser responsável tributária por solidariedade, de acordo com a LC 107/2005, art.19, Inciso V. Infração contida no art.15, 17 e 19 c/c art.30 da LC 107/2005 e penalidade aplicada baseada no art.40, I, "b", c/c art. 171 da LC 107/2005. O contribuinte não apresentou defesa, sendo lavrado Termo de Revelia em 23 de março de 2010. O Julgador Singular faz breve relato discorrendo sobre sua fundamentação, afirmando que a peça contém vários vícios, em relação à legislação, entende que o Auditor Fiscal enquadrado o contribuinte como substituto tributário indevidamente, decidindo pela nulidade do auto de infração. O Representante Fazendário afirma que apesar do Auditor ter cometido um equívoco quando da indicação da infração, narrou o fato de forma clara e precisa. Que em nenhum momento os princípios da ampla defesa e do contraditório foram contrariados e que a atividade de Publicidade, juntamente com as incorporadoras, fazem parte do rol dos responsáveis tributários constante do art. 19 da LC 107/2005 com suas alterações, votando pela manutenção do auto de infração. Em recurso o contribuinte cita que em 2007 o Código Tributário Municipal foi alterado, deixando de existir a figura do substituto tributário, passando a existir a pessoa responsável por retenção (art. 39). Que na existência de retenção, o responsável só fica obrigado a pagar a multa equivalente a 100% do valor do imposto não retido. Recorrendo ao art. 28, entende que há cerceamento de defesa, quando há indicação errada ou genérica de dispositivo supostamente infringido. Recurso improcedente. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 21 de junho de 2011, o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela manutenção do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 3722/2010, que versa sobre ISSQN, em desfavor de TV3 ASSESSORIA COMUM MARKETING LTDA, devido em razão da prestação de serviços vinculados em diversas atividades, por ser responsável tributária por solidariedade, de acordo com a LC 107/2005. Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção do auto de infração.

Palmas TO, 1º de setembro de 2011.

Carlos Umberto A. Guedes  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho  
 Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 79/2011

PROCESSO: 3747/2010 DE 02/02/2010  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS  
 RECORRIDA: TV3 ASSESSORIA COMUNIC E MARKETING LTDA  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016/2010

EMENTA: Processo que versa sobre multa formal aplicada em decorrência de transmissão de DMS - Declaração Mensal de Serviços com dados inexatos, referente aos meses de janeiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2005, no valor de R\$ 3.180,00, em desacordo com

a LC 061/2002, art. 152 e 168, inciso VI, c/c Dec. 074/2004, art. 154, inciso III – RCTM. O contribuinte não apresentou defesa, sendo lavrado Termo de Revelia em 23 de março de 2010. O Julgador Singular entende que o Auditor Fiscal enquadrado o contribuinte como substituto tributário assemelhando às atividades de incorporadora. Com base no art. 28 da LC 115/2005, julga improcedentes os fatos, decidindo pela nulidade do auto de infração. O Representante Fazendário afirma que o auto de infração para ser válido deverá conter todos os requisitos do art. 369 da LC 061/2002. Comenta ainda que o Auditor não observou o art. 143 da mesma LC, que trata de substituição tributária vigente à época não menciona a atividade da empresa, "Agência de Publicidade", opinando assim pela nulidade do auto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 21 de junho de 2011, o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela nulidade do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 3747/2010, que versa sobre multa formal, em desfavor de TV3 ASSESSORIA COMUM MARKETING LTDA, devido em razão transmissão de DMS inexata em desacordo com a LC 061/2002. Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária, pela nulidade do auto de infração.

Palmas TO, 1º de setembro de 2011.

Carlos Umberto A. Guedes  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho  
 Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 80/2011

PROCESSO: 3764/2010 DE 02/02/2010  
 RECORRENTE: TV3 ASSESSORIA COMUNIC E MARKETING LTDA  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 017/2010

EMENTA: Processo que versa sobre multa formal aplicada em decorrência de transmissão de DMS - Declaração Mensal de Serviços com dados inexatos, referente aos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto, de 2006, no valor de R\$ 2.016,00, em desacordo com a LC 061/2005, art. 152 e 168, inciso III, c/c Dec. 074/2004, art. 154, inciso III – RCTM. O contribuinte não apresentou defesa, sendo lavrado Termo de Revelia em 23 de março de 2010. O Julgador Singular faz breve relato discorrendo sobre sua fundamentação, afirmando que a peça contém vários vícios, em relação à legislação, entende que o Auditor Fiscal enquadrado o contribuinte como substituto tributário indevidamente, decidindo pela nulidade do auto de infração. O Representante Fazendário afirma que apesar do Auditor ter cometido um equívoco quando da indicação da infração, narrou o fato de forma clara e precisa. Que em nenhum momento os princípios da ampla defesa e do contraditório foram contrariados. Afirma que houve movimentação fiscal, inclusive no livro razão, votando pela manutenção do auto de infração. Em recurso o contribuinte requer que seja abatido a multa, para pagamento parcelado. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 21 de junho de 2011, o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela manutenção do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 3764/2010, que versa sobre multa formal, em desfavor de TV3 ASSESSORIA COMUM MARKETING LTDA, devido em razão transmissão de DMS inexata em desacordo com a LC 061/2002. Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção do auto de infração.

Palmas TO, 1º de setembro de 2011.

Carlos Umberto A. Guedes  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 81/2011**

PROCESSO: 3766/2010 DE 02/02/2010  
RECORRENTE: TV3 ASSESSORIA COMUNIC E MARKETING LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 018/2010

EMENTA: Processo que versa sobre multa formal aplicada em decorrência de transmissão de DMS - Declaração Mensal de Serviços com dados inexatos, referente aos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2007, no valor de R\$ 2.076,00, em desacordo com a LC 107/2005, art. 33 e 35, inciso III, c/c Dec. 285/2006, art. 223, inciso I – RCTM. O contribuinte não apresentou defesa, sendo lavrado Termo de Revelia em 23 de março de 2010. O Julgador Singular faz breve relato discorrendo sobre sua fundamentação, afirmando que a peça contém vários vícios, em relação à legislação, entende que o Auditor Fiscal enquadrou o contribuinte como substituto tributário indevidamente, decidindo pela nulidade do auto de infração. O Representante Fazendário afirma que apesar do Auditor ter cometido um equívoco quando da indicação da infração, narrou o fato de forma clara e precisa. Que em nenhum momento os princípios da ampla defesa e do contraditório foram contrariados. Afirma que houve movimentação fiscal, inclusive no livro razão, votando pela manutenção do auto de infração. Em recurso o contribuinte requer que seja abatido a multa, para pagamento parcelado. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 21 de junho de 2011, o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela manutenção do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 3766/2010, que versa sobre multa formal, em desfavor de TV3 ASSESSORIA COMUM MARKETING LTDA, devido em razão transmissão de DMS inexata em desacordo com a LC 107/2005. Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção do auto de infração.

Palmas TO, 1º de setembro de 2011.

Carlos Umberto A. Guedes  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 82/2011**

PROCESSO: 3768/2010 DE 02/02/2010  
RECORRENTE: TV3 ASSESSORIA COMUNIC E MARKETING LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 019/2010

EMENTA: Processo que versa sobre multa formal aplicada em decorrência de transmissão de DMS - Declaração Mensal de Serviços com dados inexatos, referente aos meses de fevereiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2008, no valor de R\$ 3.460,00, em desacordo com a LC 107/2005, art. 33 e 35, inciso III, c/c Dec. 285/2006, art. 223, inciso I – RCTM. O contribuinte não apresentou defesa, sendo lavrado Termo de Revelia em 23 de março de 2010. O Julgador Singular faz breve relato discorrendo sobre sua fundamentação, afirmando que a peça contém vários vícios, em relação à legislação, entende que o Auditor Fiscal enquadrou o

contribuinte como substituto tributário indevidamente, decidindo pela nulidade do auto de infração. O Representante Fazendário afirma que apesar do Auditor ter cometido um equívoco quando da indicação da infração, narrou o fato de forma clara e precisa. Que em nenhum momento os princípios da ampla defesa e do contraditório foram contrariados. Afirma que houve movimentação fiscal, inclusive no livro razão, votando pela manutenção do auto de infração. Em recurso o contribuinte requer que seja abatido a multa, para pagamento parcelado. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 21 de junho de 2011, o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela manutenção do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 3768/2010, que versa sobre multa formal, em desfavor de TV3 ASSESSORIA COMUM MARKETING LTDA, devido em razão transmissão de DMS inexistente em desacordo com a LC 107/2005. Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção do auto de infração.

Palmas TO, 1º de setembro de 2011.

Carlos Umberto A. Guedes  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 83/2011**

PROCESSO: 3772/2010 DE 02/02/2010  
RECORRENTE: TV3 ASSESSORIA COMUNIC E MARKETING LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 021/2010

EMENTA: Processo que versa sobre multa formal aplicada no valor de R\$ 1.844,40 em decorrência do contribuinte ter utilizado documentos fiscais (notas fiscais) em desacordo com as normas regulamentares, sem a devida declaração dos motivos do cancelamento, ou sem data de emissão a posteriori e/ou anteriores, ou após data de validade vencida, de diversas notas fiscais, no período de agosto a dezembro de 2005. Infração contida na LC 061/2002, art.164, 165 e 167 - CTM c/c Dec 074/2004, art. 157 § 1º ao 3º - RCTM. O contribuinte não apresentou defesa, sendo lavrado Termo de Revelia em 23 de março de 2010. O Julgador Singular faz breve relato discorrendo sobre sua fundamentação, concluindo pela manutenção do auto de infração. Em recurso o contribuinte alega que a indicação da infração foi feita de forma confusa e imprecisa, e que as notas fiscais emitidas de forma incorretas e canceladas, foram emitidas novas notas em substituição. O Representante Fazendário afirma que em nenhum momento houve insegurança por parte do auditor na lavratura do auto, ficando claro que o contribuinte deixou de cumprir as obrigações acessórias, votando pela manutenção do auto de infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 21 de junho de 2011, o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela manutenção do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 3772/2010, que versa sobre multa formal, em desfavor de TV3 ASSESSORIA COMUM MARKETING LTDA, devido em razão utilização de documentos fiscais de forma incorreta em desacordo com a LC 107/2005. Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção do auto de infração.

Palmas TO, 1º de setembro de 2011.

Carlos Umberto A. Guedes  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 84/2011**

PROCESSO: 3774/2010 DE 02/02/2010  
 RECORRENTE: TV3 ASSESSORIA COMUNIC E MARKETING LTDA  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 022/2010

EMENTA: Processo que versa sobre multa formal aplicada no valor de R\$ 1.344,00 em decorrência do contribuinte ter utilizado documentos fiscais (notas fiscais) em desacordo com as normas regulamentares, sem a devida declaração dos motivos do cancelamento, ou sem data de emissão a posteriore e/ou anteriores, ou após data de validade vencida, de diversas notas fiscais, no período de janeiro a dezembro de 2006. Infração contida na LC 107/2005, art. 33 c/c 37 e § 2º - CTM c/c Dec 074/2004, art. 157 § 1º ao 3º - RCTM. O contribuinte não apresentou defesa, sendo lavrado Termo de Revelia em 23 de março de 2010. O Julgador Singular faz breve relato discorrendo sobre sua fundamentação, concluindo pela manutenção do auto de infração. Em recurso o contribuinte alega que a indicação da infração foi feita de forma confusa e imprecisa, e que as notas fiscais emitidas de forma incorretas e canceladas, foram emitidas novas notas em substituição. O Representante Fazendário afirma que em nenhum momento houve insegurança por parte do auditor na lavratura do auto, ficando claro que o contribuinte deixou de cumprir as obrigações acessórias, votando pela manutenção do auto de infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 21 de junho de 2011, o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela manutenção do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 3774/2010, que versa sobre multa formal, em desfavor de TV3 ASSESSORIA COMUM MARKETING LTDA, devido em razão utilização de documentos fiscais de forma incorreta em desacordo com a LC 107/2005. Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção do auto de infração.

Palmas TO, 1º de setembro de 2011.

Carlos Umberto A. Guedes  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 85/2011**

PROCESSO: 3775/2010 DE 02/02/2010  
 RECORRENTE: TV3 ASSESSORIA COMUNIC E MARKETING LTDA  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 023/2010

EMENTA: Processo que versa sobre multa formal aplicada no valor de R\$ 2.975,60 em decorrência do contribuinte ter utilizado documentos fiscais (notas fiscais) em desacordo com as normas regulamentares, sem a devida declaração dos motivos do cancelamento, ou sem data de emissão a posteriore e/ou anteriores, ou após data de validade vencida, de diversas notas fiscais, no período de janeiro a dezembro de 2007. Infração contida na LC 107/2005, art. 33 c/c 37 e § 2º - CTM c/c Dec 074/2004, art. 157 § 1º ao 3º - RCTM. O contribuinte não apresentou defesa, sendo lavrado Termo de Revelia em 23 de março de 2010. O Julgador Singular faz breve relato discorrendo sobre sua fundamentação, concluindo pela redução da multa para o valor de R\$ 2.906,40. Em recurso o contribuinte alega que a indicação da infração foi feita de forma confusa e imprecisa, e que as notas fiscais emitidas de forma incorretas e canceladas, foram emitidas novas notas em substituição. O Representante Fazendário em sua análise identifica que as notas fiscais 2721 e 2722 de 15/03/2007 e 15/05/2007 respectivamente consta o motivo do cancelamento, concordando então com a redução do valor da multa aplicada. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada

em 21 de junho de 2011, o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela manutenção parcial do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 3775/2010, que versa sobre multa formal, em desfavor de TV3 ASSESSORIA COMUM MARKETING LTDA, devido em razão utilização de documentos fiscais de forma incorreta em desacordo com a LC 107/2005. Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção parcial do auto.

Palmas TO, 1º de setembro de 2011.

Carlos Umberto A. Guedes  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 86/2011**

PROCESSO: 3776/2010 DE 02/02/2010  
 RECORRENTE: TV3 ASSESSORIA COMUNIC E MARKETING LTDA  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 024/2010

EMENTA: Processo que versa sobre multa formal aplicada no valor de R\$ 5.112,00 em decorrência do contribuinte ter utilizado documentos fiscais (notas fiscais) em desacordo com as normas regulamentares, sem a devida declaração dos motivos do cancelamento, ou sem data de emissão a posteriore e/ou anteriores, ou após data de validade vencida, de diversas notas fiscais, no período de janeiro a dezembro de 2008. Infração contida na LC 107/2005, art. 33 c/c 37 e § 2º - CTM c/c Dec 074/2004, art. 157 § 1º ao 3º - RCTM. O contribuinte não apresentou defesa, sendo lavrado Termo de Revelia em 23 de março de 2010. O Julgador Singular faz breve relato discorrendo sobre sua fundamentação, concluindo pela redução da multa para o valor de R\$ 4.968,00. Em recurso o contribuinte alega que a indicação da infração foi feita de forma confusa e imprecisa, e que as notas fiscais emitidas de forma incorretas e canceladas, foram emitidas novas notas em substituição. O Representante Fazendário em sua análise identifica que as notas fiscais 3667 e 3869 foram emitidas com data anterior, ambas canceladas e a nota 3869 foi substituída pela nº 3426, concordando então com a redução do valor da multa aplicada. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 21 de junho de 2011, o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela manutenção parcial do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 3776/2010, que versa sobre multa formal, em desfavor de TV3 ASSESSORIA COMUM MARKETING LTDA, devido em razão utilização de documentos fiscais de forma incorreta em desacordo com a LC 107/2005. Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária pela manutenção parcial do auto.

Palmas TO, 1º de setembro de 2011.

Carlos Umberto A. Guedes  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 87/2011**

PROCESSO: 3779/2010 DE 02/02/2010  
 RECORRENTE: TV3 ASSESSORIA COMUNIC E MARKETING LTDA  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 025/2010

EMENTA: Processo que versa sobre multa formal aplicada no valor de R\$ 5.529,60 em decorrência do contribuinte ter utilizado documentos fiscais (notas fiscais) em desacordo com as normas regulamentares, sem a devida declaração dos motivos do cancelamento, ou sem data de emissão a posteriore e/ou anteriores, ou após data de validade vencida, de diversas notas fiscais, no período de janeiro a dezembro de 2009. Infração contida na LC 107/2005, art. 33 c/c 37 e § 2º - CTM c/c Dec 074/2004, art. 157 § 1º ao 3º - RCTM. O contribuinte não apresentou defesa, sendo lavrado Termo de Revelia em 23 de março de 2010. O Julgador Singular faz breve relato discorrendo sobre sua fundamentação, concluindo pela manutenção do auto de infração. Em recurso o contribuinte alega que a indicação da infração foi feita de forma confusa e imprecisa, e que as notas fiscais emitidas de forma incorretas e canceladas, foram emitidas novas notas em substituição. O Representante Fazendário afirma que em nenhum momento houve insegurança por parte do Auditor na lavratura do auto de infração, que prejudicasse o direito de defesa, e que o mesmo está revestido de todas as formalidades legais, opinando pela manutenção do auto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 21 de junho de 2011, o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, deferindo pela manutenção do auto de infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Processo nº 3779/2010, que versa sobre multa formal, em desfavor de TV3 ASSESSORIA COMUM MARKETING LTDA, devido em razão utilização de documentos fiscais de forma incorreta em desacordo com a LC 107/2005. Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuinte da Prefeitura de Palmas, em sessão ordinária pela manutenção do auto de infração.

Palmas TO, 1º de setembro de 2011.

Carlos Umberto A. Guedes  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Salvador Noleto Filho  
Conselheiro Relator

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais-JUREF, sito a Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, CONJ. 01, LOTE 8/10, centro, Palmas/TO Tel. (63) 2111-2703-CEP 77103-010, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ANA PAULA PEREIRA	2011021791	855.698.361-87	000158
ANEDILCE PEREIRA DOS SANTOS	2011021789	444.501.251-34	000160
CHOPERIA TRUPE DO BOTEQUIM LTDA	2011009093	10.595.587/0001-82	001447
CHRISTIANE RAMOS CARDOSO	2011025964	550.097.437-87	000014
COMERCIAL DE VERDURAS DAMASO LTDA	2008017228	37.321.627/0001-54	000937
GILMAR RODRIGUES DUARTE	2010045086	902.646.576-91	005212
IRACY MARTINS FERREIRA	2008031412	379.272.051-53	002173
LUIZ ALVES CARNEIRO	2011021886	517.301.381-87	000155
MARIA JOSÉ MARQUES FERRAZ	2010025579	582.853.851-91	004437
PAULO LIRO AGUIAR CUNHA	2011020388	377.391.231-53	009956
REGINA RODRIGUES DA LUZ	2011017024	878.527.301-59	008099
REGINALDO ANTÔNIO FRANCISCO	2010019316	015.764.021-34	005273
ROSALINA SIMONETO	2010016387	297.908.591-04	004470

Palmas, 02 de setembro de 2011.

Karla de Sousa Costa  
Chefe do Contencioso Administrativo de Obras e Posturas

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais-JUREF, sito a Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE

40, CONJ. 01, LOTES 8/9, Centro, Palmas-TO - CEP: 77.103-010, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 045/90, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ISABEL CRISTINA PEREIRA COELHO	2010018045	192.333.611-87	004058
JOÃO COELHO DE OLIVEIRA	2011023888	251.270.981-72	000790
MARINA CONTIJO DOS SANTOS	2011027320	002.582.471-69	000760
OTÁVIO JERÔNIMO DA SILVA	2011027293	025.040.061-20	003140
ROSANE PELEGRINI ALVARES	2011012949	555.702.409-34	000009
TÂNIA CRISTIAN RODRIGUES GOMES	2011028823	030.068.301-48	000771

Palmas-TO, 24 de agosto de 2011.

Karla de Sousa Costa  
Chefe da Divisão de Contencioso de Obras e Posturas

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais-JUREF, sito a Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, CONJ. 01, LOTE 8/10, centro, Palmas/TO Tel. (63) 2111-2703-CEP 77103-010, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ODETE ALVES DE CASTRO	2011026506	271.316.021-91	009982
ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO	2011026676	626.355.221-20	008049
ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO	2011025486	626.355.221-20	008050
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMP. EST. DA ADM. DIRETA E INDIRETA DO TOCANTINS	2011025472	25.042.557/0001-16	000784
VALDIVINA DE SOUSA COSTA	2011025481	527.897.561-04	000612
VERÔNICA AUGUSTO DE OLIVEIRA	2011027278	919.799.781-15	000906

Palmas, 24 de agosto de 2011.

Karla de Sousa Costa  
Chefe da Divisão de Contencioso de Obras e Posturas

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2011

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público o JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2011, para contratação de empresa para execução de serviços de Ampliação da Escola Estevão Castro, de interesse da Secretaria de Educação, processo nº 2011019851. Após exame da documentação apresentada, a Comissão decidiu que as empresas: AGIL METÁLICAS LTDA., TÉCNICA VIÁRIA ENG. E CONST. LTDA. E RJ COMERCIAL LTDA. foram INABILITADAS e as empresas: CPN CONSTRUTORA PORTO NACIONAL LTDA, VALMIR DE SOUSA OLIVEIRA E CIA LTDA, ABX CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA VISÃO LTDA., CONSTRUTORA VALE VERDE LTDA., CONSTRUTORA TOCANTINS LTDA. E TECNORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., foram HABILITADAS. A ata de julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no Edital, em horário comercial, em dias úteis. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura de propostas das empresas habilitadas para o dia 20/09/2011 às 09 horas, no mesmo local da abertura da licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 05 de setembro de 2011.

João Marciano Júnior  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2011**

Processo nº 2011024259. Órgão Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, Objeto: A aquisição de máquina para pintar meio fio. Empresa Vencedora: Cimasp Comércio e Indústria de Equipamentos Serviços e Peças. CNPJ nº 04.686.643/0001-91 item 01, Valor Global R\$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais). Data da realização: 08/08/2011.

Palmas - TO, 05 de setembro de 2011.

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas – TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 08:30h (horário de Brasília) do dia 22 de setembro de 2011, no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E BRINDES, de interesse da Secretaria de Saúde, processo nº 2011012714. O Edital poderá ser retirado no sítio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 05 de setembro de 2011.

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

## Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA/ GAB/ SEMED Nº 1071 de 05 de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010

Resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, para os Níveis abaixo especificados, aos seguintes servidores que ingressaram através de concurso no Cargo de Professor Nível I.

Ordem	Servidor	Matrícula	Nível	Classe
1	DOMINGAS DE JESUS MELGACO ALMEIDA	990131	II	B
2	ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO	997031	III	C
3	LUZINETE DA SILVA MARCELINO	38631	III	D
4	ZULEIDE FRAGA PARENTE	997731	II	BASE

Art. 2º – Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, para os Níveis abaixo especificados, aos seguintes servidores que ingressaram através de concurso no Cargo de Professor Nível II.

Ordem	Servidor	Matrícula	Nível	Classe
5	DEMERVAL DE ALMEIDA	257981	III	BASE
6	GISLENE PIRES DE CAMARGOS FERREIRA	252791	III	A
7	IONE FIGUEREDO LIRA DA SILVA	258771	III	A

Art. 3º – Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Transitório do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei

1445, de 14 agosto de 2006, para os Níveis abaixo especificados, aos seguintes servidores que ingressaram através de concurso e encontram-se no Cargo de Professor Assistente A.

Ordem	Servidor	Matrícula	Nível	Classe
8	REGINA MARTINS PARENTE	14641	III	BASE
9	ZENEIDE MARTINS MACEDO	16631	III	BASE

Art. 4º – Conceder Progressão Vertical a servidora do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após analisado e julgado pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Rede Pública Municipal de Ensino, constituída pelo Decreto de 19 de abril de 2011, e após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, ao nível abaixo especificado, mediante ingresso através de concurso no seguinte cargo:

Cargo de Professor Nível II

Ordem	Servidor	Matrícula	Classe	Nível
1	JOSILEIDE GONÇALVES DA SILVA	982031	B	III

Art. 5º – Indeferir os requerimentos de Progressão Vertical dos Profissionais do Magistério Público Municipal por não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 de agosto de 2006, conforme especificado abaixo:

Ordem	Servidor	Matrícula	Processo	Art. Não atendido
1	EUGENIA MARIA JUSTY DE FREITAS	972731	2010039789	Art. 19, § 2º; Art. 21, inciso VI

Conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, “o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recursos será de trinta dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.”

Art. 6º – O período de concessão retroagirá a 1º de maio de 2011.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de setembro de 2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/ GAB/ SEMED Nº 1072 de 05 de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010

Resolve:

Art. 1º – Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 686 de 02 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 274 de 06 de maio de 2011, que concede Progressão Vertical aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas:

Onde se lê:

Servidor	Matrícula	Nível	Classe
MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS	25742	III	D
IRACY PIRES MACEDO SOUSA	25905	III	B
TEREZINHA MARIA DAS CHAGAS DORNELAS	8433	III	D

Leia-se:

Servidor	Matrícula	Nível	Classe
MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS	25742	II	BASE
IRACY PIRES MACEDO	25905	III	A
TEREZINHA MARIA DAS CHAGAS DORNELAS	8433	III	E

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de setembro de 2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/ GAB/ SEMED Nº 1073 de 05 de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010

Resolve:

Art. 1º – Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, no percentual de 5% de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Servidor	Matrícula	Processo	Requerimento
1	ANA DA SILVA FERNANDES	304671	2010018783	13/05/10
2	DEUZELIA MORAIS PINTO	141972	2011012809	25/03/11
3	ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO	997031	2011014966	04/04/11
4	FERNANDO DA SILVA PEREIRA	310871	2010025654	08/07/10
5	GERALDA MAGELA DE AQUINO	300371	2010029182	09/08/10
6	ILEANA GOMES DA SILVA MONTEIRO	255271	2010029075	09/08/10
7	IUNETE LOPES DA SILVA	1003631	2010024254	24/06/10
8	JEFFERSON FRANCISCO CANDIDO	322771	2010001423	14/01/10
9	JURACI APARECIDA DE OLIVEIRA GIACOMINI	413001005	2011013307	29/03/11
10	LUCILEIDE TENORIO PEREIRA	998331	2010019292	18/05/10
11	MARIA SOCORRO DA SILVA	261381	2010041921	17/11/10
12	MARILISA LOUREIRO POSSANI BENINNI	379731	2010033952	14/09/10
13	MEIRE IMACULADA CLAUDIO GOMES	297381	2010014892	16/04/10
14	ROSIRENE BEZERRA DE SOUSA	300281	2009036921	16/10/09
15	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	971831	2010020921	31/05/10

Art. 2º – Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, no percentual de 10% de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Servidor	Matrícula	Processo	Requerimento
16	ELZIRENE PEREIRA DE ARAUJO CARDOSO	307411	2010029001	06/08/10
17	ERICA MORENO VIEIRA	299521	2010034758	20/09/10
18	ISABEL GONÇALVES CORREA	983431	2011013806	31/03/11
19	JACIENE CABRAL DOS SANTOS	985341	2010021335	02/06/10
20	JAMIR LOURENÇO FILHO	993831	2011014884	04/04/11
21	JANE PEREIRA SANTOS	255311	2010029073	09/08/10
22	LUCY TELMA DE SOUZA MAIA FRASÃO	1082731	2010010130	16/03/10
23	MARCIA ANTONIA DA SILVA	253421	2010013294	07/04/10

Ordem	Servidor	Matrícula	Processo	Requerimento
	PINHEIRO			
24	MARIA NELCI GONÇALVES VARGAS BRASIL	57431	2009030723	26/08/09
25	NADIA DE OLIVEIRA MARTINS	382501	2011010421	15/03/11
26	SELMA BARBOSA DE QUEIROZ SILVA	143042	2011011361	18/03/11
27	VALDERICI CARDOSO GONÇALVES	305071	2010028922	05/08/10
28	VANDA MARIA PONTES FERREIRA	992731	2010016863	30/04/10

Art. 3º – Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, no percentual de 20% de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Servidor	Matrícula	Processo	Requerimento
29	CRISTIANA SOAVE	379251	2010032858	02/09/10
30	EULER RUI BARBOSA TAVARES	380381	2010036352	30/09/10
31	GENILZA CAVALCANTE DA SILVA OLIVEIRA	254641	2010032371	31/08/10
32	MARIA DAS MERCEZ SOUSA RIBEIRO	413000795	2011010728	16/03/11

Art. 4º – Conceder Gratificação por Titularidade ao Profissional da Educação Básica do Município de Palmas, após analisado e julgado pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Rede Pública Municipal de Ensino, constituída pelo Decreto de 19 de abril de 2011, e após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, no percentual abaixo especificado sobre seu vencimento -base, a contar da respectiva data de requerimento, como especifica a seguir:

Ordem	Servidor	Matrícula	Processo	Requerimento	Percentual
1	VERUSKA ARAUJO COSTA REIS DEMES	382641	2011013767	31/03/11	10%
2	DEISE RAQUEL CARDOSO	307731	2010036669	01/10/10	20%

Art. 5º – Indeferir os requerimentos de Gratificação por Titularidade dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas por não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, conforme especificado abaixo:

Ordem	Servidor	Matrícula	Processo	Art. Não Atendido
1	ADILLA CONSUELLO RODRIGUES FERREIRA	378681	2011007082	Art. 31, § 2º, inciso II
2	ADRIANA MARIA BATISTA AMORIM	379761	2010036590	Art. 31, § 2º, inciso II
3	ALDENISA LIMA DO NASCIMENTO PINTO	5031	2011014087	Art. 31, § 5º
4	ALINE GONÇALVES PEREIRA	382191	2011014769	Art. 31, § 2º, inciso II
5	BENTO PEREIRA LIMA	380081	2010042638	Art. 31, § 1º
6	CARLOS MAGNO DA MATA	378741	2011009756	Art. 31, § 2º, inciso II
7	CAROLINE GIMENEZ GRAÇA	380021	2010043517	Art. 31, § 2º, inciso II
8	CLARIANA ALVES DE MATOS DA SILVA	413001742	2011014434	Art. 31
9	CLAUDIA LOPES DE CARVALHO	304981	2010045712	Art. 31, § 1º
10	DINELIA DE CASTRO E SILVA	254611	2010032766	Art. 31, § 2º, inciso II
11	DYANNE CRISTE PEREIRA	378021	2010036217	Art. 31
12	EDILEUSA GOMES BARBOSA	304471	2010034446	Art. 31, § 2º, inciso II
13	ERISLENE PAIVA DA SILVA	383131	2010035047	Art. 31
14	HERICA VILLIAN CAVALCANTE MORENO	382101	2010039531	Art. 31

15	IANIK PAULA MORAIS LUSTOSA	382061	2011013984	Art. 31
16	JOSE CARLOS ALVES PEREIRA	983931	2010032072	Art. 31, § 2º, inciso II
17	KENIA MARIA BARBOSA LOUZEIRO	377771	2011014174	Art. 31, § 2º, inciso II
18	LEANDRO SANTOS DA ROCHA	413000752	2011011712	Art. 31
19	LUCIANO COELHO DE OLIVEIRA	302591	2011014497	Art. 31, § 2º, inciso II
20	MAILY MARTINS DA CUNHA	347734	2010036572	Art. 31, § 1º e § 2º, inciso II
21	MARCIA VIEIRA BARBOSA	413000776	2011014756	Art. 31
22	MARCILENE PEREIRA DOS SANTOS	413000773	2011014757	Art. 31
23	MARCILENE PEREIRA DOS SANTOS	413000773	2011014758	Art. 31
24	MARCILON MARTINS DOS SANTOS	31398	2010012997	Art. 31, § 2º, inciso II e § 4º
25	MARIA DOS ANJOS SOARES DOS SANTOS PRIMO	298561	2011014768	Art. 31
26	MARIANA ROSA RAMOS DA SILVA	383201	2010042216	Art. 31, § 2º, inciso II
27	MIGUEL MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE	379501	2011014712	Art. 31, § 2º, inciso II
28	NEUSIVAL BATISTA MENDES	382941	2010036549	Art. 31, § 2º, inciso II
29	OLIVELTON DE SOUZA	378201	2010030814	Art. 31
30	RENATA BARBOSA TOMAZ	296891	2010028820	Art. 31, § 1º
31	ROSANGELA PINHO BONIFACIO	26579	2011014603	Art. 31, § 2º, inciso II e § 4º
32	SIMONE ROSA MARINS NEGREIROS	297481	2010016031	Art. 31, § 2º, inciso II
33	TELINA MARIA CAMPELO SIQUEIRA RODRIGUES	26931	2011014625	Art. 31

Conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, "o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recursos será de trinta dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida."

Art. 6º – O prazo para interposição de pedido de recurso do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999.

Art. 7º – Os recursos deverão ser protocolados na SEMED-Secretaria Municipal da Educação, através de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de setembro de 2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/ GAB/ SEMED Nº 1074 de 05 de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010

Resolve:

Art. 1º – Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 791 de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 296 de 08 de junho de 2011, que concede Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas:

Onde se lê:

Servidor	Matrícula	Percentual
MARLENE PEREIRA LEITE	6620	5%
JULDECI LOPES DE CARVALHO CAMPOS	29753	5%

Leia-se:

Servidor	Matrícula	Percentual
MARLENE PEREIRA LEITE	6620	10%
JULDECI LOPES DE CARVALHO CAMPOS	297532	5%

Art. 2º – Retificar a PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 868 de 08 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 322 de 15 de julho de 2011, Art. 1º, onde se lê: 5%, leia se: 10%.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de setembro de 2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/ GAB/ SEMED Nº 1075 de 05 de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010

Resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, para as classes abaixo especificadas, aos seguintes servidores que ingressaram através de concurso no Cargo de Professor Nível I.

Ordem	Servidor	Matrícula	Classe	Nível
1	ABIMAEAL ALVES DE OLIVEIRA	1010331	E	II
2	ALESSANDRA DOS SANTOS MENDES FIALHO	298551	A	I
3	ALOMA REGINA ALVES DA SILVA SOUZA	304991	A	I
4	ANA DA SILVA FERNANDES	304671	A	I
5	ANA LUIZA DIAS MARTINS	682831	E	III
6	ANA MARIA DA LUZ RODRIGUES SOBRINHO	299571	A	I
7	ANA ZELIA FERREIRA LIMA	99531	F	III
8	AUREA RODRIGUES DONATO	1006031	D	II
9	BETHANIA CARVALHO CUNHA	1028441	D	II
10	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA	312981	A	I
11	CELMA MARCIA BARROS DA CONCEIÇÃO	298331	A	I
12	CLAUDIA LEITE CAROLINO	1005431	E	II
13	CLAUDINEIA PEREIRA DE CARVALHO FREITAS	992631	E	III
14	DARLEIDE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	999631	E	III
15	DEUSELIA BARBOSA SALES	35931	A	II
16	DEUSLI MARIA DE MELO	254471	B	II
17	DINAMEIRE CERQUEIRA SERPA DA SILVA	305021	A	I
18	DINELIA DE CASTRO E SILVA	254611	A	I
19	EDMAR PEREIRA BARROS	306261	A	I
20	ELIZANDRA CINTYA REIS DA SILVA CUNHA	297561	A	I
21	ELIZANE BATISTA ALVES ALBUQUERQUE	304891	A	I
22	ELZA MARIA CARDOSO SANTOS SOUZA	129231	F	III
23	ELZIRENE PEREIRA DE ARAUJO CARDOSO	307411	A	I
24	EMIRES DE SOUSA REIS	1006531	D	III
25	ERIVANIA RODRIGUES RIBEIRO	257351	A	II

26	ERODITE COSTA RODRIGUES	73631	F	II
27	FLORIPES TEREZINHA SILVA NERIS	985131	E	II
28	FRANCISCA SILVA MACHADO	297461	A	I
29	FRANCISCA TEIXEIRA DE SOUZA	968931	E	II
30	FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA FILHO	297371	A	I
31	GERCIANA PEREIRA DE QUEIROZ LIMA	299741	A	I
32	GERUZA VALERIA DA COSTA ARAUJO	970931	E	II
33	HELOISA HELENA BATISTA DIOGENES	977631	D	II
34	ILDA TIECHER	1003331	D	II
35	ILEANA GOMES DA SILVA MONTEIRO	255271	B	II
36	INES BARBOSA DE SOUZA	1008731	E	II
37	ISABEL DELFINO DE SOUZA MENDONÇA	1005731	E	II
38	ISABEL GOMES DE AGUIAR	151131	E	II
39	IVANA APARECIDA CASARINO GUEDES	304451	A	I
40	IVONE DE ASSIS RIBEIRO	307621	A	I
41	IZABEL GONÇALVES DE CARVALHO MIRANDA	254401	A	II
42	JANAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	307721	A	I
43	JAQUIRLINE SARAIVA DE SOUSA	304961	A	I
44	JUCILEIA CHAVES MONTEIRO	1009031	E	II
45	JURIMAR MARTINS PINTO	257381	B	II
46	KELMA SOUSA TEIXEIRA	1022031	E	III
47	LELANIA MARIA AGUIAR SOUSA	985931	E	II
48	LUCIENE DOS REIS VANDERLEI	310321	A	I
49	LUCIENE PEREIRA XAVIER	299721	A	I
50	LUCILEIDE ALVES DE SOUZA	306641	A	I
51	LUZANGELA RIBEIRO MENDES DE SANTANA	254341	B	II
52	LUZINETE DA SILVA MARCELINO	38631	E	III
53	MARI LUCIA DIOGENES GLORIA	310351	A	I
54	MARIA ANTONIA ALMEIDA COSTA	1009931	E	II
55	MARIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA	297471	A	I
56	MARIA DA CRUZ DA SILVA LIMA	1005031	E	II
57	MARIA DA GRAÇA SPRICIGO RODRIGUES	310361	A	I
58	MARIA DA PENHA LEITE DE NEGREIROS	973031	D	II
59	MARIA DAS GRAÇAS LIMEIRA BORGES LIMA	261411	B	II
60	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MOREIRA	150831	E	II
61	MARIA DIAS DO NASCIMENTO MOTA	297361	A	I
62	MARIA DILZA ASSIS CARVALHO	983831	E	III
63	MARIA DO SOCORRO ROCHA	181241	F	II
64	MARIA DOS ANJOS SOARES DOS SANTOS PRIMO	298561	A	I
65	MARIA GORETE ALVES MARTINS	987441	D	III
66	MARIA HELENA BATISTA DE BRITO	317351	A	I
67	MARIA LUANA GOMES FARIAS	296741	A	I
68	MARIA LUIZA SILVA LINS	299441	A	I
69	MARIA LUIZA TARARAM ZANETTI	304831	A	I
70	MARIA MARIUSA TAVEIRA SILVA	300241	A	I
71	MARIA ROSIANE SOARES COELHO	300381	A	I
72	MARIA RUTH DOS SANTOS GARCIA	67901	F	II
73	MARIA VILMA NUNES LOUZADA	303971	A	I
74	MARILENE DO CARMO CRISTINO CZURYTO	984831	E	II
75	MARILENE SOARES DOS SANTOS LIMA	1083231	E	II
76	MARINALVA DE MORAIS BARROS ARAUJO	300311	A	I
77	MARIZANGELA COSTA AGUIAR BARBOSA	302461	A	I
78	MARIZETE GONÇALVES DE ABREU	299511	A	I
79	MARKSONVANO AMARAL MARQUES	300221	A	I
80	MAURIDES ALVES DA CRUZ	1044831	D	III
81	NANDEARA LOPES ALVES	314481	A	I
82	NELZEANY COELHO DE SOUZA	296951	A	I
83	NOELI NAHUM BRABO	252941	B	II

84	RAIMUNDA NONATO PEREIRA DA SILVA	75231	E	II
85	RENATA BARBOSA TOMAZ	296891	A	I
86	ROSALDINA LUIZ DA SILVA MIRANDA	1046641	B	III
87	ROSANA E SILVA COSTA	304441	A	I
88	ROSENI GOMES RODRIGUES OLIVEIRA	1139169	B	II
89	ROSICLEIA BORGES DE ABREU	255281	B	II
90	ROSIMARY APARECIDA FARIA	1022141	C	II
91	RUTELEIA SALES DE ALMEIDA	297451	A	I
92	SANDRA MARIA MARQUES RIBEIRO	296311	A	I
93	SANDRA TELES TAVARES	296941	A	I
94	SEBASTIANA LISBOA DA CRUZ	1021331	E	III
95	SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS	297441	A	I
96	SILVANIA QUEIROZ DE ARAUJO SILVA	306511	A	I
97	SIMONE PEREIRA MIRANDA	304271	A	I
98	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	139631	F	III
99	TEREZINHA RIBEIRO REIS	297511	A	I
100	VALDENICE DE SOUSA PARREAO	16131	E	III
101	VALDENICE PAZ DOS SANTOS LOURENÇO	304881	A	I
102	WALDEREZ THEIXEIRA DE CARVALHO	167931	E	III
103	ZENAIDE PEREIRA QUOS MACEDO	310331	A	I
104	ZULEIDE FRAGA PARENTE	997731	A	II

Art. 2º – Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, para as Classes abaixo especificadas, aos seguintes servidores que ingressaram através de concurso no Cargo de Professor Nível II.

Ordem	Servidor	Matrícula	Classe	Nível
105	AFRA MARIA PEREIRA DE MACEDO CARVALHO	299451	A	II
106	ALMERINA CARVALHO ROSA	298821	A	II
107	ANA PAULA DE CASTRO MONTEIRO	314441	A	II
108	ANDRE WETMANN	318081	A	II
109	ANTONIA ROCHA DOS SANTOS	1007641	E	II
110	APOLONIA RODRIGUES DE ARAUJO	299251	A	II
111	AUREA MARTINS LEITE	973131	E	II
112	BEATRIZ INES CARTEZE HIRSCH	299151	A	II
113	BEATRIZ LUZ LIMA OLIVEIRA	255011	A	III
114	CHRISTIANE BUENO HUNDERTMARCK	302721	A	II
115	CICERA RIBEIRO FERREIRA MOTA SOARES	253221	A	II
116	CIMAR IMACULADA CUNHA	253061	B	III
117	CLAUDETE CORDEIRO DA ROSA	319041	A	II
118	CLAUDIA ALVES LIMA	983331	E	III
119	CLAUDIA BATISTA SANTANA COSTA	312421	A	II
120	CLAUDINEIA PEREIRA DE CARVALHO FREITAS	313971	A	II
121	CLAUDIOMARA FARIAS DA LUZ	972231	B	III
122	CRISTINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA	312911	A	II
123	DAIANNE AGUIAR DE ARAUJO	310621	A	II
124	DELAMARIS POTT CAVALCANTE	253261	B	III
125	DEMerval DE ALMEIDA	257981	A	III
126	DEUSIRENE RODRIGUES TAVARES SOARES	3133371	A	II
127	DIOGO MOBILIA MESQUITA	252751	B	II
128	DORACI LOBO BARRETO	314321	A	II
129	EDILSON FRASÃO PEREIRA	259511	B	II
130	EDIMILSON BRITO DE SOUZA PIRES	130141	B	II
131	EDINAMAR ALMEIDA	1003231	D	III
132	EDNA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	312931	A	II
133	EDYMAR PATRYK MADUREIRA	302551	A	II
134	ELIANE DA SILVA	307361	A	II
135	ELIANE MARIA MELO AIRES DE SOUSA	252561	A	II
136	ELIANE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO	298851	A	II
137	ELIENE BARBOSA DE FRANCA	1082931	E	II
138	ELISANGELA FORTES TEIXEIRA	255241	B	III

139	ELISETE BEGNINI	1001131	E	III
140	ELMA TAVARES DOS ANJOS	988231	E	III
141	EUDINA BEZERRA SANTOS	968631	E	III
142	EUDINA BEZERRA SANTOS	302951	A	II
143	EUGENIA MARIA JUSTY DE FREITAS	972731	E	III
144	EURENES ALVES MARTINS	303931	A	II
145	EVA FERNANDES JACOME	552831	E	II
146	EVA NUNES DA GLORIA OLIVEIRA	1001231	D	III
147	FABIANA RODRIGUES OLIVEIRA	812631	D	III
148	FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS NERI	306021	A	II
149	FRANCISCO ALVES NASCIMENTO	313681	A	II
150	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA	1083531	E	II
151	GERALDA DE CASSIA TEIXEIRA LIMA	304551	A	II
152	GERUSA ROCHA DOS SANTOS	253241	B	III
153	GILDETE SANTANA DE CARVALHO	972031	E	II
154	GUEURI ANE ROSA BATISTA CAVALCANTE	313611	A	II
155	HELIANE GOMES DA SILVA	258711	B	II
156	IDALICE PEREIRA REGIS	153131	F	III
157	ILDETH FERREIRA ROSA DOS SANTOS	985832	A	II
158	INES DAVID RODRIGUES	972331	B	II
159	IONALDO TERTULIANO DE CARVALHO	981531	E	III
160	IRAPUAN FERREIRA DA SILVA	258631	A	III
161	IRENEIDE PEREIRA DE SIQUEIRA ABREU	310631	A	II
162	IRMA ROSA COTTICA MAGRO	253531	A	II
163	IVANE MILHOMEM COSTA	1045131	E	III
164	IVANY FRANCISCA LIMA	258061	B	II
165	IVO HEMKEMEIER	609431	E	III
166	JAMIR LOURENÇO FILHO	993831	B	II
167	JANEYDES ALVES PEREIRA GASPAS	1003531	E	III
168	JANNE MOTA MAGALHAES	259721	A	II
169	JEIELI PAULA FERREIRA SANTOS	984431	E	II
170	JENILDE ALVES LIMA	312311	A	II
171	JOANA SILVA DE JESUS	314331	A	II
172	JOCIFRAN DA SILVA COELHO	259921	A	II
173	JORGELIA PEREIRA LIMA	311871	A	II
174	JOSE FERNANDES DE SOUSA	314391	A	II
175	JOSEANE MARIA PEREIRA DE LUCENA	260701	B	II
176	JOSELICE RIBEIRO DE SOUZA	312651	A	II
177	JOSILEIDE GONÇALVES DA SILVA	982031	C	III
178	KALLIANNA MARIA NOVAIS KOS ARAUJO DE OLIVEIRA	300421	A	II
179	KEILA MARIA GONÇALVES	252641	B	III
180	KLAYCE RODRIGUES SILVA	299261	A	II
181	LEANDRA MILHOMEM DE SOUZA ARRAES	258041	A	II
182	LEDA LIRA COSTA CARVALHO	258081	B	III
183	LEDA MARTINS DO CARMO CASTRO	313051	A	II
184	LEILA ROQUE SILVA	130301	C	III
185	LEILANY PEREIRA ALVES	252491	A	II
186	LETICIA MILHOMEM MARINHO	313711	A	II
187	LIDIANE ARAUJO DE MORAIS	252661	B	III
188	LINDIJOCE MATOS DE JESUS	260131	B	II
189	LUCIANA FERNANDES MARCACINE DE OLIVEIRA	297691	A	II
190	LUCIANA SOARES ALMEIDA	299681	A	II
191	LUCIMAR NASCIMENTO VIANA	1044931	E	II
192	LUDIMILA BARBOSA OLIVEIRA	307321	A	II
193	LUIZA AMORIM DIOGENES SILVA	311751	A	II
194	LUZINETE PEREIRA ROCHA NUNES	302731	A	II
195	MAGDA MARIA MACENA SOARES DE OLIVEIRA	976531	E	III
196	MARA DE FATIMA BASSAN BAYER	68831	C	II
197	MARCIA CRISTINA LIMA NUNES	302621	A	II
198	MARIA ALUIZA GUEDES LEANDRO	253041	B	III
199	MARIA CLARA OLIVEIRA NAVA	259071	A	II
200	MARIA DA GLORIA RESENDE	317981	A	II
201	MARIA DAS GRAÇAS NUNES LIMA	313241	A	II

202	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SA ALVES	984531	E	III
203	MARIA DE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	134831	F	III
204	MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE COSTA VIEIRA	312041	A	II
205	MARIA DE JESUS LIMA RODRIGUES	304581	A	II
206	MARIA DE JESUS SOARES COELHO	969531	E	III
207	MARIA DO AMPARO DIAS MENEZES BARROS	978431	E	II
208	MARIA DO CARMO PEREIRA GUIMARÃES	1024531	E	II
209	MARIA DO SOCORRO FRAGOSO ALVES	313061	A	II
210	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA	314311	A	II
211	MARIA ELENA DE JESUS VALADÃO	1022831	E	III
212	MARIA ELINEUSA FILGUEIRAS SANTOS	238131	C	II
213	MARIA IRLANDIA LIMA OLIVEIRA	302991	A	II
214	MARIA LUCIA DO CARMO LOPES	985431	E	II
215	MARIA LUIZA RIBEIRO BARBOSA CUNHA	307931	A	II
216	MARIA NILVA LIMA LUZ OLIVEIRA	317291	A	II
217	MARIA RIBAMAR SALES DOS SANTOS	1006631	E	II
218	MARILENE DANTAS SEPULVIDA NICERIO	302711	A	II
219	MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1046031	E	III
220	MARINA CELIA COLAVITE	312561	A	II
221	MARINETE RODRIGUES DE ABREU LOPES	304751	A	II
222	MARLI CRISTINA OSTER DA ROCHA	253831	B	II
223	MYLENA BARRETO CORDEIRO MARINHO	307681	A	II
224	NELCINA RODRIGUES DE FRANCA SOARES	1106831	E	III
225	NELI MIRANDA CABREIRA	304221	A	II
226	NIZABETE APARECIDA MESQUITA DE BRITO	305361	A	II
227	NYCELIA CUSTODIA DE JESUS	1022231	D	III
228	PAULO ROBERTO DIAS	311661	A	II
229	PEDRO HERMES FIGUEIREDO DE ALENCAR	306951	A	II
230	PEDRO REIS JUNIOR	253131	B	III
231	PERYSSON OLIVEIRA BUENO COSTA	255031	A	II
232	PRACIDINA CHAVES MOURA	1009531	E	III
233	RAIMUNDO SOBRINHO SILVA SANTIAGO	252541	A	II
234	RODRIGO LEONARDO SANTOS E SILVA	299191	A	II
235	RODRIGO MOTA MARINHO	317171	A	II
236	ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA	311951	A	II
237	RONEIDI PEREIRA DE SA ALVES	877531	E	II
238	ROSANGELA OLIVEIRA DE SOUSA VILARDO	312071	A	II
239	ROSELY APARECIDA DE FATIMA RAMOS	988031	E	III
240	ROSIMEIRE SANTOS DA SILVA COSTA	303281	A	II
241	SARA MARTINS MANDUCA	253151	A	II
242	SEBASTIANA DA MOTA BARROS	137131	F	III
243	SEBASTIANA DULCINEIA GUSMÃO ALVES	981731	E	II
244	SIBILIA SOARES DE SOUZA SANTOS	258781	B	II
245	SIMONE ANA DE CASTRO RODRIGUES	974631	E	III
246	SORELY REIS ROCHA	1021831	E	II
247	SRONE DOS SANTOS SILVA	75741	D	II
248	SUELI MARIA ARAUJO SILVA	1045631	E	III
249	SUELY MARIA DE CASTRO BRANDAO	259801	A	II
250	SUSANA MARIA DOS SANTOS SILVA	314271	A	II
251	TATIANA COSTA MARTINS	317371	A	II
252	TELMO DOS SANTOS AGUIAR	252551	A	III
253	TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES AQUINO	130051	D	III
254	VALQUIRIA MARQUES DOS SANTOS REGO	259911	B	II
255	VANDA CIRQUEIRA DE SOUZA	998131	D	II
256	VANDA MARIA PONTES FERREIRA	992731	E	II
257	VANIA ARAUJO DE LIMA	260731	B	III
258	VANIA RODRIGUES LEITE DA COSTA	974331	E	III
259	VERA TEREZINHA DA SILVA	258051	B	III
260	VERONICA MARIA GAMA DA SILVA	259781	B	II

261	WANIA PEREIRA NASCIMENTO	313691	A	II
262	WELMA MARIA MILHOMEM RIBEIRO	255021	B	III
263	ZELIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA	313361	A	II
264	ZELIANA CORREIA DE OLIVEIRA	253071	B	III
265	ZENILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	252671	B	III
266	ZENILDES FONTES MOREIRA MORAIS	1020631	D	II

Art. 3º – Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, para as Classes abaixo especificadas, aos seguintes servidores que ingressaram através de concurso no Cargo de Professor Nível III.

Ordem	Servidor	Matrícula	Classe	Nível
267	EDITE DA COSTA REIS	63531	F	III
268	SANDRA MARA DA SILVA	181131	F	III

Art. 4º – Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Transitório do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, para as Classes abaixo especificadas, aos seguintes servidores que ingressaram através de concurso e encontram-se no Cargo de Professor Assistente A.

Ordem	Servidor	Matrícula	Classe	Nível
269	RITA GONÇALVES DE OLIVEIRA MACHADO	14731	A	III
270	TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA	16001	A	I
271	VALDIRENE GOMES ALVES DE SOUZA	25731	A	II
272	ZENEIDE MARTINS MACEDO	16631	A	III

Art. 5º – Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Transitório do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, para as Classes abaixo especificadas, aos seguintes servidores que ingressaram através de concurso e encontram-se no Cargo de Professor Assistente B.

Ordem	Servidor	Matrícula	Classe	Nível
273	ALICE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	127041	A	II
274	CIRLEI MOREIRA DA SILVA	167341	B	III
275	MARIA QUEIROZ NEVES	12401	B	II

Art. 6º – Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Transitório do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, para as Classes abaixo especificadas, aos seguintes servidores que ingressaram através de concurso e encontram-se no Cargo de Professor Assistente D.

Ordem	Servidor	Matrícula	Classe	Nível
276	MARIA IDALINA CORREIA	985031	A	I
277	MARIA PAZ VANDERLEI SANTOS	978331	B	II

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de setembro de 2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

#### EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

Chamada Pública nº 01/2011, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares para a oferta da alimentação escolar aos alunos da educação básica da Unidade Educacional Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro com dispensa de licitação, atendendo a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, e Resolução nº 38 do FNDE. A unidade educacional Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro pessoa jurídica de direito público, com sede na Quadra 210 Sul, Alameda 05, Lote 10 inscrita no CNPJ sob o nº 01.926.541/0001-08, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Licitação da ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, senhora Livia Junia Moreira Reis Acácio, CPF: 508.013.761-49, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 0054 de 25 de janeiro de 2011, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD

n.º 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 19/09/2011 a 31/12/2011.

Fonte de recursos: Recursos provenientes do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Das condições para participação: Poderão participar desta chamada pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais.

Os Grupos Formais e ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 16/09/2011, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, na unidade escolar Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, com sede na Quadra 210 Sul, Alameda 05, Lote 10. Fone: 63 3218-5430

Local e periodicidade de entrega dos produtos: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na respectiva unidade educacional.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro. Telefone: 63 3218-5430, no horário de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, também através do site [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br), ou ainda no Núcleo do RURALTINS da Secretaria Municipal de Agricultura, telefone: (63) 3218-3132.

Livia Júnia Moreira Reis Acácio  
Presidente da Comissão de Licitação

#### EXTRATO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2011

A ACCEI CONTOS DE FADA, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Quadra 605 Norte APM 02 Alameda 11, inscrita no CNPJ sob o nº 10.413.075/0001-58, neste ato representado pela presidente da Comissão Permanente da Chamada Pública da ACCEI Contos de Fada, a senhora Maria José Moura Barboza Diniz, portadora do CPF 739.208.514-04, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 004, de 15 de fevereiro de 2011, e considerando o disposto da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, vem realizar a Chamada pública nº 002/2011 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 20/09/2011 à 31/12/2011.

Fonte de recursos: Recursos provenientes do FNDE – fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Das condições para participação: Poderão participar desta chamada pública agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais.

Do período para encaminhamento de documentos– Habilitação e Projeto de Venda: Os grupos Formais e ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas a partir da data da publicação deste até o dia 15/09/2011, das 08:00 às 12:00 hs na Unidade do CMEI Contos de Fada, no endereço acima citado com tel. 3224-5003 ou ainda no núcleo da RURALITNS da Secretaria Municipal de Agricultura, telefone: 3218-3132.

Maria José Moura Barboza Diniz  
Presidente da Comissão Permanente da Chamada Pública

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 007/2011**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ  
 CONTRATADO: R. P. DOS SANTOS VARIEDADES  
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.  
 VIGÊNCIA: 01/09/2011A 31/12/2011  
 VALOR: R\$ 2.828,72 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2011035272, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/2003.  
 RECURSOS: PNAE - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PNAC - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 008/2011**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ  
 CONTRATADO: M. J. R. DOS SANTOS  
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.  
 VIGÊNCIA: 01/09/2011A 31/12/2011  
 VALOR: R\$ 5.011,50 (CINCO MIL ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2011035272, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/2003.  
 RECURSOS: PNAE - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PNAC - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 009/2011**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO 002/2011  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ  
 CONTRATADO: I.P. CANDIDO-ME  
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.  
 VIGÊNCIA: 01/09/2011A 31/12/2011  
 VALOR: R\$ 2.099,59 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2011035272, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/2003.  
 RECURSOS: PNAE - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PNAC - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE.



## Secretaria Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 328 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

Altera a Portaria nº 166/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 39, inciso X da Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir os servidores públicos municipais abaixo relacionados, no ANEXO I da Portaria nº 166/2011, fazendo constar as seguintes atividades e os períodos de concessão:

Nº	Matrícula	Nome Servidor	Atividade	Período de Concessão
1	262651	Marcos Maciel Pereira Guedes	1	A partir de 01/08/2011
2	413004646	Antonio Sandro da Silva Alves	1	A partir de 11/07/2011
3	250821	Marisnete Evangelista Lima	7	A partir de 08/08/2011
4	318891	Adriano Galúcio Batista	8	A partir de 15/08/2011
5	285581	Cledson de Oliveira Souza	8	A partir de 15/08/2011
6	261961	Rafael Mesquita Oliveira	8	A partir de 15/08/2011
7	198051	Marcos Alves de Souza	8	A partir de 15/08/2011
8	246961	Wender Fernandes Maia	8	A partir de 15/08/2011
9	244531	Gerson Apolinário Pacheco	8	A partir de 15/08/2011
10	244931	Mauro Rodrigues dos Santos Junior	8	A partir de 15/08/2011

da Portaria nº 166/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Samuel Braga Bonilha  
Secretário

**PORTARIA N.º 329 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

Altera a Portaria nº 166/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 39, inciso X da Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o servidor público municipal, constante no ANEXO I da Portaria nº 166/2011: Francisco Resene Castro, matrícula funcional 291961, em virtude de não exercer atividade insalubre conforme disposto no Anexo I - Decreto nº 201/2011 a partir de 13 de agosto de 2011.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 166/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Samuel Braga Bonilha  
Secretário

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.320.420/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Pública, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Serviços de Saúde, Unidade de Saúde (Arne 53). A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97. Lei Municipal 1.011 de 04/07/01, regulamentada pelo Decreto nº 244/02.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.320.420/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Pública, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Serviços de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento Norte (Arno 21). A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97. Lei Municipal 1.011 de 04/07/01, regulamentada pelo Decreto nº 244/02.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.320.420/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Pública, Licença Prévia,

Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Serviços de Saúde, Unidade de Saúde (Arno 41). A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97. Lei Municipal 1.011 de 04/07/01, regulamentada pelo Decreto nº 244/02.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.320.420/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Pública, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Serviços de Saúde, Unidade de Saúde (Arno 42). A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97. Lei Municipal 1.011 de 04/07/01, regulamentada pelo Decreto nº 244/02.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.320.420/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Pública, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Serviços de Saúde, Unidade de Saúde (Arno 61). A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97. Lei Municipal 1.011 de 04/07/01, regulamentada pelo Decreto nº 244/02.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.320.420/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Pública, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Serviços de Saúde, Unidade de Saúde (Arso 24). A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97. Lei Municipal 1.011 de 04/07/01, regulamentada pelo Decreto nº 244/02.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.320.420/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Pública, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Serviços de Saúde, Unidade de Saúde (Arso 41). A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97. Lei Municipal 1.011 de 04/07/01, regulamentada pelo Decreto nº 244/02.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.320.420/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Pública, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Serviços de Saúde, Unidade de Saúde (Arso 111). A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97. Lei Municipal 1.011 de 04/07/01, regulamentada pelo Decreto nº 244/02.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.320.420/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Pública, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Serviços de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento Sul (Jardim Aurenly II). A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97. Lei Municipal 1.011 de 04/07/01, regulamentada pelo Decreto nº 244/02.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.320.420/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Pública, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Serviços de Saúde, Unidade de Saúde Morada do Sol II. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97. Lei Municipal 1.011 de 04/07/01, regulamentada pelo Decreto nº 244/02.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.320.420/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Pública, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Serviços de Saúde, Unidade de Saúde Taquari. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97. Lei Municipal 1.011 de 04/07/01, regulamentada pelo Decreto nº 244/02.

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2011

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

CREDENCIADA: INSTITUTO TOCANTINENSE DE EXAMES LABORATORIAIS LTDA.

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto, regulamentar a prestação de serviços Especializados em Exames de Análises Clínicas.

VIGÊNCIA: O Credenciamento entrará em vigor a partir da assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos na lei.

VALOR: O valor total estimado para execução deste instrumento é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

BASE LEGAL: Processo N.º 2011007852 e Credenciamento n.º 11/2011, nos termos das Leis n.ºs 8080/90, 8.666/93, Decreto nº 132/98, a Instrução Normativa/SEMUS nº 01/05 e suas alterações.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 03.3200.10.302.0061.2299; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0.410.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

#### PORTARIA Nº 214/2011

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias do gozo das férias da servidora Lucinéia Francisca de Ananias Serra matrícula funcional nº 13.6281, a partir de 12/09/2011 a 11/10/2011, relativamente ao período aquisitivo de 08/02/2010 a 07/02/2011, suspensa pela portaria nº 165/2011, anteriormente marcada para 04/07/2011 a 02/08/2011, a suspensão do referido benefício foi necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Urbano e

Habitação, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

Kenniane Lenir N.C Barreira  
Secretária

#### PORTARIA Nº 216/2011

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 12 dias restantes do gozo das férias da servidora Taciana Lamounier Salomão matrícula funcional nº 29.8871 a partir de 05/09/2011 a 16/09/2011, relativamente ao período aquisitivo de 17/08/2009 a 16/08/2010, suspensa pela portaria nº 139/2011 anteriormente marcada para 04/07/2011 a 02/08/2011, a suspensão do referido benefício foi necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

Kenniane Lenir N.C Barreira  
Secretária

#### EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE EQUIPAMENTO PÚBLICO

ESPÉCIE: Termo de Transferência de Responsabilidade de equipamento público – Centro Comunitário com Posto Policial.

ÓRGÃO EXECUTOR DO EQUIPAMENTO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ÓRGÃO RECEPTOR DO EQUIPAMENTO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte e Secretaria Municipal DE Desenvolvimento Social.

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo efetivar a transferência de responsabilidade quanto a manutenção e conservação do equipamento público denominado como, Centro Comunitário com Posto Policial, localizado em uma Área Pública Municipal nº 23, Alameda 08, Quadra 1.304 Sul, nesta capital, no Plano Diretor Sul.

VIGÊNCIA: O presente termo de transferência de responsabilidade do equipamento comunitário terá vigor a partir da data da assinatura e vigorará por tempo indeterminado.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº167/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADO (A): MARLON FERREIRA MACHADO.

OBJETO: Prestação de serviços para apresentações musicais para o Baile dos Idosos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VAOLOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: A Partir de sua assinatura até 17/12/2011.

BASE LEGAL: Processo nº 019675/2011, nos termos da Lei 8.666/93.

RECURSOS: Órgão: 03 Unidade: 5800 Funcional: 08.244.0081-2077 Natureza de Despesa: 33.90.36 Sub-elemento: 600 Vinculo: 508000199, conforme Nota de Empenho nº 8094.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº182/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: EMPRESA SOLDI & FACUNDES LTDA-ME.

OBJETO: Prestação dos serviços de Buffet, conforme especificações constantes no Edital e respectiva proposta de preços.

VAOLOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato contara a partir de sua assinatura até 31/12/2011.

BASE LEGAL: O presente Contrato decorre do Processo nº 19120/2011, Pregão Presencial, e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional: 08.243.0081-2078 (manutenção do Projovem Adolescente), Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 50800019.

## Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

CONTRATADA: DISBRAVA – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS PALMAS LTDA

OBJETO: Contrato de aquisição de 04 (quatro) veículos automotores motor 1.6.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por prazos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, no interesse da Administração.

VALOR: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Processo n.º 2011017563 nos termos da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: Unidade: 03.3600 Funcional: 06.181.0064.1088, Natureza Despesa: 44.90.52, Sub-Elemento: 4.800 Vinculo: 001000199, conforme NE 9569.

## Previpalmas

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2011

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica

PARCEIRO COOPERANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

PARCEIRO COOPERANTE: ZETRASOFT LTDA

OBJETO: Implementar Sistema de Consignação em Gestão

VIGÊNCIA: 12 meses a serem contados a partir da data da sua assinatura

BASE LEGAL: Processo nº 020006/2011 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: sem ônus para o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

## Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

## CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)

[diariooficial@palmas.to.gov.br](mailto:diariooficial@palmas.to.gov.br)

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul  
CEP 77001-900 / Palmas – TO